
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00001402-71

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002023OC00027

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido)

www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 11.447/94 e suas alterações, 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04, 16.187/08 e 22.031/22.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
26/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2023 - 09:00 h.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Documento Apensado);

Anexo IA - Atestado de Execução de Serviços (Documento Apensado);

Anexo II - Declarações;

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS.

2.1. Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

2.2. As especificações (código BEC e quantitativos), a vigência, as obrigações da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 1.500.182,45 (um milhão, quinhentos mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;

2.4. As Dotações Orçamentárias e a Origem dos Recursos são abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

3.8.2. Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. Em consórcio;

3.8.5. Com falência decretada;

3.8.6. Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

4

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, VALOR GLOBAL PARA CADA LOTE** em moeda corrente nacional, em algarismos, **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, DESPREZADAS AS DEMAIS**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.

4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.4.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

4.4.2. Das especificações do objeto, das condições de execução, da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e das condições de pagamento, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

4.4.3. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.4.4. De que a leitura atenta do Edital e seus anexos (EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) é imprescindível;

4.4.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.4.6. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** (conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**, preenchida e assinada (conforme modelo de que trata o **ANEXO III**), **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. Qualificação completa da LICITANTE (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato)

5.1.3. Descrição detalhada contendo **CÓDIGO BEC, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA UM DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, VALOR TOTAL DO LOTE** com, **no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais,** rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

6

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.

5.2. O arquivo previsto no subitem 5.1 (contendo a PROPOSTA ESCRITA IDENTIFICADA E ASSINADA) não poderá exceder 4MB.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9** deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.

7

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se. Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuintes do Município em que o estabelecimento estiver situado..

8

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **MUNICIPAL**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão prevista subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá: Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento)** da execução pretendida (Súmula 24 do TCE). **Com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;**

9

6.4.2. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

6.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente: 50% do total de viagens dos lotes arrematados pela licitante.

6.5. DECLARAÇÕES.

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):

6.5.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.5. Se vencedora, cumprirá fielmente as condições detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

6.5.5.1 Se vencedora, enviará as documentações constantes no item **3.8 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a saber documentações da empresa 3.8.2, documentações dos motoristas 3.8.3, documentações dos veículos 3.8.4 ,** para que a ATA seja disponibilizada;

6.5.6. Se vencedora apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, **em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10

6.5.7. (Se for cooperativa) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:

- a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) que deixarem de apresentar, ou tiverem rejeitada a **PROPOSTA ESCRITA;**

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

11

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

LOTE	Red. Mínima R\$
1	2.500,00
2	3.600,00
3	500,00
4	2.300,00

7.4.1.2. A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-

á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

12

7.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

7.5.2. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.7.1. Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR O ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA, com a identificação Completa (Modelo do ANEXO III)**, prevista no item **8**, do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**) quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

7.7.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial Escrita, **desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;**

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA, conforme a fase do Certame;

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do ANEXO III) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.15.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital)** dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, para o Setor

de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro– CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP.**

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antônio Cesarino, 985-Centro- Campinas-SP.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

17

9.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**), sob pena de decair do direito à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

11.1.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo

previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

11.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. A documentação do veículo e do motorista.

11.2.4. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.5. Termo de Ciência de Notificação (conforme **ANEXO IV**);

11.3. A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.4. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

11.5. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

11.6. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (conforme modelo **ANEXO V**), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item **12** do presente edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

19

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

12.3.2. Multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do

atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.3.2.3. Em caso de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

20

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do subitem 7.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21

15.1. O Edital estará disponível, para **download**, nas páginas www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **LUCAS GIMENEZ PAVANELLO**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

15.15. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 23 de maio de 2023.

23

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone (____) _____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

25

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de execução detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão, bem como as documentações apontadas no subitem 6.5.5.1 do presente edital, que correspondem ao item 3.8 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome:

Cargo:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **FUMEC 2023.00001402-71**

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

A _____ (**Razão Social e CNPJ**) sediada na (**endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1.Proposta

LOTE	CÓD. BEC	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1	141933	1	Ônibus de no mínimo 44 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120			
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50			
2	141941	1	Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	200			
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	60			
3	141950	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares (acessível)	Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	15			
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	15			

4	141968	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120			27
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA								

(ESPECIFICAÇÕES/ CONDIÇÕES COMPLETA VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

2. Condições Gerais

. Especificações, Obrigações da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, Condições de execução, Vigência e Condições de pagamento, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**.

3. Informar:

. Marca, Modelo e Ano do veículo

. Banco n.º

. N.º Agência

. Nome da Agência

. N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2023.00001402-71

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 35/2023

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

28

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

29

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2023.00001402-71

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antônio Cesarino, 985, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, devidamente representada e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos Itens de cada Lote abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários. **(copiar da Proposta Vencedora)**

LOTE	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	1	Ônibus de no mínimo 44 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120		
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50		
2	1	Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	200		
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	60		
3	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares (acessível)	Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	15		
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	15		

4	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120		
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2023.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

DOCUMENTOS APENSADOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IA – ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço de transporte de alunos da FUMEC faz-se necessário para atender a diversas atividades extraclasse, como estudos de meio, viagens didáticas, formaturas, encontros, fóruns e congressos, que ocorrem em Campinas e nos diversos municípios ao redor.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

LOTE	COD BEC	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VIAGENS
1	141933	1	Ônibus de no mínimo 44 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50
2	141941	1	Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	200
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	60
3	141950	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares acessível	Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	15
		2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	15
4	141968	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120

		2	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50
--	--	---	---	----

3.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES

3.2.1. LOTE 01

3.2.1.1. Ônibus de no mínimo 44 lugares.

3.2.1.2. Idade máxima do veículo de 10 (dez) anos.

3.2.2. LOTE 02

3.2.2.1. Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares.

3.2.2.2. Idade máxima do veículo de 10 (dez) anos.

3.2.3. LOTE 03

3.2.3.1. Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares.

3.2.3.2. Com no mínimo 03 lugares para cadeira de rodas (porta-corpo ou trilho de fixação para cadeira de rodas).

3.2.3.3. Com plataforma elevatória com capacidade de elevação maior ou igual a 250 kg e porta lateral corrediça.

3.2.3.4. Idade máxima do veículo de 05 (cinco) anos.

3.2.3.5. Os veículos deverão atender a toda legislação e normas técnicas vigentes.

3.2.4. LOTE 04

3.2.4.1. Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares.

3.2.4.2. Com porta lateral corrediça.

3.2.4.3. Idade máxima do veículo de 05 (cinco) anos.

3.2.5. **ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES**

3.2.5.1. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.

- 3.2.5.2. Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, conforme o caso;
- 3.2.5.3. A empresa detentora deverá manter seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros do veículo e de terceiros não transportados, além da cobertura para eventuais danos materiais, corporais e morais de passageiros e de terceiros não transportados, durante toda a vigência da Ata.
- 3.2.5.4. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação – CNH devidamente atualizada e compatível com a categoria e com o serviço a ser executado, bem como com os respectivos exames médicos em dia.
- 3.2.5.5. O preço da viagem deverá incluir o custo do transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.
- 3.2.5.6. O pagamento das tarifas de pedágio e/ou estacionamento, quando necessários à execução dos transportes será de inteira e total responsabilidade da empresa detentora.
- 3.2.5.7. Os agendamentos dos veículos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo feriados, sábados e domingos.
- 3.2.5.8. O pagamento das multas que porventura incidirem sobre o(os) veículo(os) será de inteira e total responsabilidade da empresa detentora.

3.3. DEMANDA SAZONAL

- 3.3.1. Está prevista a seguinte demanda sazonal, que deverá ser atendida:

Evento	Previsão de ocorrência	Quant. De veículos simultâneos (de todos os lotes)
Mostra de trabalhos	Outubro/2023	15 viagens de cada lote em um mesmo dia, em três dias do mês
Formatura	Dezembro/2023	10 viagens de cada lote em um mesmo dia, em um dia do mês
Caminhada do Fevereiro Violeta	Janeiro/2024	5 viagens de cada lote em um mesmo dia, em um dia do mês

3.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.4.1. A Ordem de Serviço será encaminhada à DETENTORA, com no mínimo 04 (quatro) dias úteis de antecedência do serviço com os dados de local de embarque, desembarque, horário e demais informações pertinentes.
- 3.4.2. A DETENTORA deverá encaminhar à FUMEC os dados dos veículos e motoristas que serão disponibilizados para o atendimento da Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço.
 - 3.4.2.1. A documentação do veículo e do motorista deverá ter sido entregue antes da assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item 3.8 deste Termo de Referência.
 - 3.4.2.2. Caso a documentação do veículo não tenha sido entregue nos termos do item 3.8, o serviço não deverá ser prestado e a empresa poderá sofrer penalidades.
- 3.4.3. Em caso de eventual cancelamento, a prestadora de serviço será informada em até 01 (um) dia corrido anterior da data agendada.
- 3.4.4. Os horários de apresentação dos veículos nos locais de partida deverão anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário de saída estipulado na ordem de serviço.
- 3.4.5. O motorista deverá saber, com antecedência, o endereço da unidade de saída e o endereço para o local ao qual fará a viagem, podendo, assim, planejar o melhor percurso e os pontos de parada para embarque, que se fizerem necessários, evitando possíveis ocorrências de atraso.

- 3.4.6. Eventualmente e de comum acordo, e quando forem considerados necessários, poderão ser redefinidos os eventos e horários de transporte de passageiros, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem definidas novas viagens e/ou períodos.
- 3.4.7. Os motoristas deverão registrar em planilha modelo da FUMEC as informações referentes ao dia e horário (saída e chegada) da execução dos serviços, o itinerário executado (ponto de saída e chegada), a quilometragem de saída e chegada.
- 3.4.8. Os veículos poderão ser requisitados para atender qualquer unidade da FUMEC localizadas no município de Campinas.
- 3.4.9. Cada viagem equivale à utilização de apenas um veículo.
- 3.4.10. A licitante vencedora deverá responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da FUMEC, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

3.5. **SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS**

- 3.5.1. A licitante vencedora deverá substituir, no máximo em até 1 (uma) hora, o veículo por outro similar, em caso de pane ou avarias de modo a não interromper a correta prestação dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.
- 3.5.2. Caso não seja substituído, ou o veículo não apresente condições de uso, será considerado como veículo faltante, sendo descontada a respectiva diária e ficando a empresa sujeita às penalidades previstas no Contrato.
- 3.5.3. A licitante vencedora deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, motorista que apresente condutas inadequadas de forma contínua na prestação dos serviços ou rendimento profissional insuficiente para o atendimento do objeto do presente contrato.

- 3.5.4. Em caso de substituição do motorista por iniciativa da LICITANTE VENCEDORA, a mesma deverá garantir meios para o prévio conhecimento do roteiro e do trajeto pelo motorista substituto, pois alguns roteiros possuem horários pré-definidos e devem ser executados dentro do estabelecido.
- 3.5.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir os veículos de forma automática quando completarem a idade máxima, contados da data do primeiro licenciamento do veículo.
- 3.5.6. Em caso de eventuais prejuízos quanto ao atraso das entregas, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 3.5.7. **Em todos os casos de substituição, seja de motorista ou de veículo, os documentos elencados no subitem 3.7.4 deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.**

3.6. MEDIÇÃO

- 3.6.1. A medição para fins de faturamento e pagamento será feita por viagem.
- 3.6.2. A unidade viagem, para fins de faturamento, considerará o percurso a partir da saída, no primeiro ponto de embarque dos passageiros e o retorno após a atividade pedagógica, ao primeiro ponto de embarque.
- 3.6.3. Na medição por viagem, será considerada como viagem realizada aquelas em que o professor ou a regional responsável entregue preenchido e assinado à Coordenação de Contratos o Atestado de Execução de Serviços (ANEXO IA) e a lista de presença dos alunos.
 - 3.6.3.1. O motorista deverá entregar ao professor responsável o Atestado de Execução de Serviços para ser preenchido.
- 3.6.4. Os serviços prestados serão avaliados pela fiscalização da FUMEC com base nos seguintes critérios: pontualidade e qualidade de atendimento.

- 3.6.5. O atendimento com pontualidade implicará no pagamento integral da fatura, sem descontos, exceto as devidas retenções de impostos e taxas sobre a prestação de serviços.
- 3.6.6. O atraso injustificado de até 15 minutos do horário de saída constante na ordem de serviço, implicará no desconto de 10% do valor da viagem no faturamento.
- 3.6.7. O atraso injustificado de 15 min à 30 minutos do horário de saída constante na ordem de serviço, implicará no desconto de 20% do valor da viagem no faturamento.
- 3.6.8. Atrasos injustificados superiores a 30 minutos do horário de saída implicarão na não contabilização do valor da viagem para faturamento e está sujeito às demais penalizações constantes no Edital.
- 3.6.9. Para fins de cálculo, a viagem será considerada para um período de utilização do transporte de até 12 (doze) horas. Após este período serão contabilizados, para fins de pagamento, 1/12 do valor da viagem por hora excedida.
- 3.6.10. O item qualidade de atendimento se refere ao motorista conhecer a rota a ser realizada de forma antecipada e as boas condições mecânicas, de segurança e higiene do veículo utilizado na prestação de serviços.
- 3.6.11. Os critérios de avaliação para este item serão: ótimo, bom, regular ou ruim.
- 3.6.12. A avaliação da prestação de serviços consideradas “ótimo” ou “bom”, implicarão no pagamento integral da fatura, sem descontos, exceto as devidas retenções de impostos e taxas sobre a prestação de serviços.
- 3.6.13. A avaliação da prestação de serviços considerada regular, implicará no desconto de 10% do valor da viagem no faturamento.
- 3.6.14. A avaliação da prestação de serviços considerada ruim, implicará no desconto de 20% do valor da viagem no faturamento.

- 3.6.15. Mais de 05 (cinco) avaliações de padrão “ruim” na prestação de serviços será considerado descumprimento contratual e implicará nas sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

3.7. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 3.7.1. Os empregados da licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a licitante vencedora se obriga a saldar na época devida.

3.8. DA CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.8.1. **A licitante vencedora deverá encaminhar ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a Ata de Registro de Preços possa ser disponibilizada para assinatura:**

3.8.2. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 3.8.2.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).
- 3.8.2.2. **Registro da empresa como TRANSPORTADOR ATIVO no Cadastro Municipal de Transporte Coletivo por Fretamento (COTAC) junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC;**
- 3.8.2.3. **Registro da empresa junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;**
- 3.8.2.4. **Registro da empresa junto a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU.**

3.8.3. DOCUMENTOS DOS MOTORISTAS

- 3.8.3.1. O motorista da licitante deverá pertencer ao quadro de pessoal, em qualquer uma das situações seguintes:

- 3.8.3.1.1. Ser do quadro permanente da licitante, comprovação pela juntada da cópia do registro na carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados;
- 3.8.3.1.2. Ser sócio da empresa, através da juntada de cópia do contrato social;
- 3.8.3.1.3. Ser profissional autônomo contratado, comprovação pela juntada de cópia do contrato respectivo.
- 3.8.3.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos.
- 3.8.3.3. Carteira de habilitação, com a categoria pertinente ao objeto da licitação e válida.
- 3.8.4. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS
 - 3.8.4.1. **Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de todos os veículos que poderão ser disponibilizados ao longo da vigência da ata de registro de preços;**
 - 3.8.4.2. **Apólice de seguro (vigente) de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros do veículo e de terceiros não transportados de todos os veículos que poderão ser disponibilizados ao longo da vigência da ata de registro de preços;**
 - 3.8.4.3. Cartão de Cadastro do Veículo válido junto à EMDEC, **nos casos dos veículos que prestarão serviços com destino dentro do Município de Campinas/SP;**
 - 3.8.4.4. Cadastro do Veículo válido junto à EMTU, **nos casos dos veículos que prestarão serviços com destino dentro Região Metropolitana de Campinas (exceto o próprio Município de Campinas/SP);**
 - 3.8.4.5. Cadastro do Veículo válido junto à ARTESP, **nos casos dos veículos que prestarão serviços com destino fora da Região Metropolitana de Campinas.**
 - 3.8.4.6. Caso, durante a vigência da ata de registro de preços, seja necessária a substituição ou alteração dos veículos, a

documentação acima deverá ser enviada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

- 3.8.4.7. Caso a validade dos documentos acima seja inferior à validade da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá enviar a documentação atualizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da validade do documento respectivo expirar.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos
- 4.12. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de recebimento de uniformes e de EPIs por parte de seus funcionários.

5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É permitida a subcontratação de ônibus e motoristas apenas no caso dos eventos de sazonalidade apontados no subitem 3.3, limitada a 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

8. PROPOSTA

- 8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE
1	1	Ônibus de no mínimo 44 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120			
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50			
2	1	Micro-ônibus de no mínimo 24 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	200			
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	60			
3	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 16 lugares acessível	Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	15			
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	15			
4	1	Micro-ônibus (VAN) de no mínimo 15 lugares	Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km.	120			
	2		Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 250 km.	50			

8.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca, ano e modelo do veículo, a

quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

- 8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

- 9.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

- 9.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente:

- 9.1.2.1. 50% do total de viagens dos lotes arrematados pela licitante.

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 12.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com periodicidade mensal.

- 12.2. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br.
- 12.3. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 12.4. A condição de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 12.5. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da licitante vencedora.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 10 de maio de 2023

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gestor da Área Administrativa e Financeira - FUMEC

ANEXO IA - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Atesto que a empresa _____ executou o serviço de transporte sob o regime de fretamento eventual para atividades extracurriculares, conforme segue:

Placa do veículo: _____ Motorista: _____

Evento de destino: _____ Data: _____

Endereço: _____

Local de partida: _____

Endereço: _____

Horário de saída: _____

Nome do professor responsável: _____

RG: _____

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXTRACURRICULAR:

Houve atraso na chegada do transporte no local de partida?

- não sim, atraso de até 15 minutos
 sim, atraso de até 30 minutos sim, atraso superior a 30 minutos

Avalie o conhecimento do motorista quanto à rota de destino do evento:

- ótimo bom regular ruim

Avalie as condições mecânicas, de segurança e higiene do veículo:

- ótimo bom regular ruim

Assinatura do(a) Diretor(a) Educacional